



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VERDEJANTE**  
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

### REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo:

Sr. Prefeito

Sr. Secretário(a)

(87)988458262

nome: Luiziana de Souza Galdino Silva CPF: 067171394-98

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA Nº: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

Venho respeitosamente perante V. Ex<sup>ª</sup> requerer:

Marque com X uma das opções abaixo:

<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ SERVIÇO MILITAR
<input type="checkbox"/> AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA SEM VENCIMENTOS
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO	<input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA
<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR	<input type="checkbox"/> PENSÃO POR MORTE
<input checked="" type="checkbox"/> FECHAMENTO DE VÍNCULO (CNIS)	<input type="checkbox"/> PERMUTA OU CEDÊNCIA
<input type="checkbox"/> GOZO DE FÉRIAS	<input type="checkbox"/> REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
<input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	<input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA MÉDICA	<input type="checkbox"/> TITULAÇÃO DE ESCOLARIDADE
<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ ATIVIDADE POLÍTICA	<input type="checkbox"/> OUTROS:

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Solicito declaração no modelo de anexos XXIII de INSS, tendo como finalidade baixa de vínculo em aberto.

Luiziana de Souza Galdino Silva

Assinatura do(a) requerente

Data: 01/10/2025

Autorização do(a) Bestor(a)

Data:  / /



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000  
www.verdejante.pe.gov.br  
CNPJ: 11.348.570/0001-93



**SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL**

UIRES MATIAS DE ARAÚJO

DIRETOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS PARA EFEITOS DE FECHAMENTO JUNTO AO INSS

Declaramos para os devidos fins, vista a solicitação protocolo nº 385/2024, apresentada pela a Sra. **LUZIANA DE SOUZA GALDINO**, inscrita sob CPF de nº 067.171.394-98, as considerações que seguem:

Considerando, que o extrato do INSS, Cadastro Nacional de Informações Sociais-(CNIS) que foi apresentado a este Setor a qual consta vínculos empregatícios com o MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE inscrito sob CNPJ nº 11.348.570/0001-93. Assim, segue as considerações pertinentes para efeitos de fechamento de vínculo.

Considerando, que nesta oportunidade foram dadas buscas nos arquivos físicos e eletrônicos desta Prefeitura, reportamos a localização de apenas uma relação contratual, referente ao ano **2011**, assim, para efeitos de fechamento de vínculos junto ao INSS apresentamos a tabela seguinte com base nos documentos localizados:

Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Contrato
11.34.570/0001-93	Município de Verdejante	01/10/2011	31/12/2011	Nº 336/2011

**Ademais, atualmente inexistem relações contratuais ativas com a referida de qualquer natureza em Folha de Pagamento.**

Por ser essa a expressão da verdade, dato e assino, como Diretor e responsável pela coleta das informações e encaminho em anexo cópia do documento comprobatório, contrato de trabalho nº 336/2011.

Verdejante/PE, 03 de julho de 2024

Uires Matias de Araújo  
Diretor Recursos Humanos  
Port. nº 039/2024

Uires Matias de Araújo  
Diretor Recursos Humanos  
Portaria nº 039/2024

**CONTRATO Nº. 336/2011.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE E DO OUTRO, O SR (A) LUZIANA DE SOUZA GALDINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.348.570/0001-93 com sede, localizada à Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro - Verdejante – PE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.294.57 – SSP PE e do CPF nº 558.697.344-87, residente e domiciliado à Rua Agamenon Magalhães, 204, Centro – Verdejante – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o (a) Sr. (ª) **LUZIANA DE SOUZA GALDINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.171.394-98 , portador(a) do RG nº 7.815.175 SDS-PE, , residente neste município de Verdejante-PE, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 2º da Lei Municipal nº 778/2009 acordam e celebram o presente contrato, nas condições e cláusulas a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoal para o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, por tempo determinado, para a Secretaria de Educação/ Esc. Clementino Nogueira, a fim de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Substituição, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado (a).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços desempenhados pelo (a) Contratado (a), a Contratante pagará mensalmente, ao (a) mesmo (a) o valor de 545,00 ( quinhentos e quarenta e cinco reais), deduzidos os recolhimentos dos impostos e encargos previstos em Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes com a presente contratação, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 004 – Secretária de Educação.  
Elemento: 3190.04.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Uires Matias de Araújo  
Diretor Recursos Humanos  
Port. nº 039/2024

Confere Com o Original  
07/10/2011

4.1 – O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou imediatamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e fiscalização previstos neste instrumento.

4.2 – O (A) CONTRATADO (A) prestará serviços à Prefeitura Municipal de Verdejante, na Secretaria de Educação /, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo os horários e obrigações inerentes ao cargo.

4.3 – A CONTRATANTE deverá localizar e fornecer condições de trabalho ao CONTRATADO, bem como assumir os encargos sociais (Previdência Geral), e repassar os valores retidos de seus vencimentos ao INSS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Educação a Prefeitura Municipal de Verdejante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Quando a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto do presente contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, poderão ser utilizadas as mesmas sanções, conforme a natureza e gravidade da falha cometida, aplicadas aos servidores efetivos do município, constantes no Estatuto do Servidor Público, garantindo a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

É facultado à Administração rescindir de pleno direito o presente Contrato, a qualquer tempo, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, desde que tenha sido suprida a necessidade de excepcional interesse.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo deste contrato é de 03(tres) meses 31/12/2011, a partir da data de sua assinatura, observando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período e ao tempo necessário para fiel execução do presente objeto.

#### **CLAUSULA NONA – DA RELAÇÃO JURÍDICA**

O (A) CONTRATADO (a) fica ciente das normas legais e incidentes sobre a relação jurídica administrativa, que vincula os serviços, públicos civis a administração pública municipal, comprometendo-se a respeitá-las, aplicando-se no que couber as determinações previstas para a remuneração dos servidores do Município de verdejante e ao regime disciplinar correlato.

Os abonos, ajudas de custo, gratificações e adicionais, de qualquer natureza que, por acaso venham a ser percebidos pela Contratada serão a título precário, razão pela qual não poderão vir a serem suprimidos, a qualquer tempo e não se incorporarão, para efeito algum, à remuneração da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de VERDEJANTE/PE, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

4.1 – O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou imediatamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e fiscalização previstos neste instrumento.

4.2 – O (A) CONTRATADO (A) prestará serviços à Prefeitura Municipal de Verdejante, na Secretaria de Educação /, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo os horários e obrigações inerentes ao cargo.

4.3 – A CONTRATANTE deverá localizar e fornecer condições de trabalho ao CONTRATADO, bem como assumir os encargos sociais (Previdência Geral), e repassar os valores retidos de seus vencimentos ao INSS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Educação a Prefeitura Municipal de Verdejante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Quando a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto do presente contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, poderão ser utilizadas as mesmas sanções, conforme a natureza e gravidade da falha cometida, aplicadas aos servidores efetivos do município, constantes no Estatuto do Servidor Público, garantindo a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

É facultado à Administração rescindir de pleno direito o presente Contrato, a qualquer tempo, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, desde que tenha sido suprida a necessidade de excepcional interesse.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo deste contrato é de 03(tres) meses 31/12/2011, a partir da data de sua assinatura, observando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período e ao tempo necessário para fiel execução do presente objeto.

#### **CLAUSULA NONA – DA RELAÇÃO JURÍDICA**

O (A) CONTRATADO (a) fica ciente das normas legais e incidentes sobre a relação jurídica administrativa, que vincula os serviços, públicos civis a administração pública municipal, comprometendo-se a respeitá-las, aplicando-se no que couber as determinações previstas para a remuneração dos servidores do Município de verdejante e ao regime disciplinar correlato.

Os abonos, ajudas de custo, gratificações e adicionais, de qualquer natureza que, por acaso venham a ser percebidos pela Contratada serão a título precário, razão pela qual não poderão vir a serem suprimidos, a qualquer tempo e não se incorporarão, para efeito algum, à remuneração da Contratada.

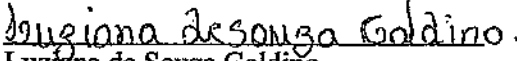
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de VERDEJANTE/PE, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido será achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes e que no final também o subscrevem.

VERDEJANTE, 01 de outubro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO SIEVA TAVARES

  
\_\_\_\_\_  
Luziana de Souza Galdino


TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Confere Com o Original

03/10/2011

  
Uires Matias de Araújo  
Diretor Recursos Humanos  
Port. nº 039/2024



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 119.85296.98-0      **CPF:** 067.171.394-98      **Nome:** LUZIANA DE SOUZA GALDINO SILVA  
**Data de nascimento:** 22/03/1984      **Nome da mãe:** MARIA EURIDES DE SOUZA GALDINO

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
1	119.85296.98-0	1431114445	Benefício	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	26/04/2007	23/08/2007	CESSADO
2	119.85296.98-0	11.348.570/0001-93	MUNICIPIO DE VERDEJANTE				
<b>Remunerações</b>							
	<b>Competência</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Competência</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Indicadores</b>
	10/2011	545,00		11/2011	545,00		
	01/2013	545,00					
Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	119.85296.98-0	1613770054	Benefício	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE			INDEFERIDO

O INSS, poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

01/07/2025 09:06:08

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 119.85296.98-0

**CPF:** 067.171.394-98

**Data de nascimento:** 22/03/1984

**Nome:** LUZIANA DE SOUZA GALDINO SILVA

**Nome da mãe:** MARIA EURIDES DE SOUZA GALDINO



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 2507011J3NOVC-UAQWSC98

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição no RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ANEXO XXIII**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015**

		PROTOCOLO (USO INSS)	
<b>REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO CNIS - RAC</b>			
<b>1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nome da mãe:		Telefone:	
Endereço:		CEP:	
NIT (PIS/PASEP/CI/SUS):		CPF:	
N.º Carteira de Identidade:	Data de Emissão:	Órgão Expedidor:	
N.º Carteira de Trabalho:	Série:	Data de Emissão:	
<b>2 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Acerto de dados cadastrais <input type="checkbox"/> Acerto de vínculos e remunerações – Obs.: Preencher campo 3 <input type="checkbox"/> Acerto de dados de atividade <input type="checkbox"/> Acerto de recolhimento – Obs.: Preencher campo 4			
<b>3 - ACERTO DE VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES</b>			
<input type="checkbox"/> Inclusão de Vínculo <input type="checkbox"/> Exclusão de Vínculo <input type="checkbox"/> Alteração de Vínculo <input type="checkbox"/> Tratar Extemporâneo <input type="checkbox"/> Inclusão de Remuneração <input type="checkbox"/> Exclusão de Remuneração <input type="checkbox"/> Alteração de Remuneração			
Empresa: _____		CNPJ: _____	
Período: _____			
CTPS: _____		Série: _____ Emissão: _____	
Obs.: _____			



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Inclusão de Vínculo    Exclusão de Vínculo    Alteração de Vínculo    Tratar Extemporâneamente  
 Inclusão de Remuneração    Exclusão de Remuneração    Alteração de Remuneração

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_

Obs.:

#### 4 - ACERTO DE RECOLHIMENTOS

Inclusão    Exclusão    Alteração    Transferência

Períodos:

\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_      \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_      \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_      \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_

Obs.:

#### 5 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado, devidamente assinada e identificada por seu responsável, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador.

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ou Relação de Empregados - RE, ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de entrega ao órgão competente (RAIS - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. FGTS - Caixa Econômica Federal).

Original ou cópia autenticada da GFIP com o respectivo comprovante de entrega.

Contracheque ou recibo de pagamento contemporâneos aos fatos que se pretende comprovar.

Termo de rescisão contratual ou comprovante de recebimento do FGTS.

Certificado de sindicato ou órgão gestor de mão-de-obra que agrupa trabalhadores avulsos.

Outros documentos que possam comprovar a real prestação de serviço/exercício de atividade.

Guias de recolhimentos de contribuição de contribuinte individual.

Comprovante de inscrição de contribuinte individual.

Documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, CTPS).

Outros documentos.

Especificar:

Local e data:

Assinatura: